

Código de Conduta para Fornecedores e Intermediários Terceiros da Siemens

O presente Código de Conduta define os requisitos básicos impostos aos fornecedores e intermediários terceiros da Siemens no que respeita às suas responsabilidades perante os seus interessados (*stakeholders*) e o ambiente. A Siemens reserva-se o direito de modificar razoavelmente os requisitos do Código de Conduta devido a alterações ao Programa de Conformidade da Siemens. Neste caso a Siemens espera do fornecedor que aceite tais modificações razoáveis.

Pelo presente o fornecedor e/ou intermediário terceiro declara:

- **Cumprimento da lei**
 - Cumprir as leis dos sistemas legais aplicáveis.
- **Proibição de corrupção e suborno**
 - Não tolerar e não participar direta ou indiretamente em qualquer forma de corrupção ou suborno e não conceder, propor ou prometer qualquer coisa de valor a um funcionário do governo ou um parceiro no sector privado a fim de influenciar atos oficiais ou obter uma vantagem indevida.
- **Competição leal, leis anti – cartéis e direitos de propriedade intelectual**
 - Agir de acordo com as leis nacionais e internacionais da concorrência e não participar em fixação de preços, alocação de clientes, distribuição de mercados ou distorção fraudulenta de propostas com concorrentes;
 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual de outros.
- **Conflitos de interesse**
 - Evitar quaisquer conflitos de interesse que possam afetar adversamente relações comerciais.
- **Respeito pelos direitos humanos dos trabalhadores**
 - Proporcionar oportunidades iguais aos seus trabalhadores e trata-los com igualdade independentemente da cor da pele, raça, nacionalidade, estrato social, deficiências, orientação sexual, convicções políticas ou religiosas, sexo ou idade;
 - Respeitar a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de cada indivíduo;
 - Não empregar ou fazer trabalhar ninguém contra a sua vontade;
 - Não tolerar qualquer tratamento inaceitável de trabalhadores, tal como crueldade psicológica, assédio sexual ou discriminação;
 - Proibir qualquer comportamento incluindo gestos, linguagem e contato físico, que seja ou possa ser considerado sexual, coercivo, ameaçador, abusivo ou explorador;
 - Proporcionar uma remuneração justa e garantir o pagamento do salário mínimo nacional obrigatório;
 - Reconhecer, na medida do legalmente imposto e possível, o direito à livre associação dos trabalhadores, e nem favorecer nem discriminar membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.
- **Proibição de trabalho infantil**
 - Não empregar trabalhadores de idade inferior aos 15 anos ou, em países sujeitos a exceção de país em vias de desenvolvimento ao abrigo da Convenção ILO (*International Labor Organization*) 138, não empregar trabalhadores de idade inferior aos 14 anos.
- **Saúde e segurança dos trabalhadores**
 - Tomar responsabilidade pela saúde e segurança dos seus trabalhadores;
 - Controlar riscos e tomar as melhores medidas preventivas razoavelmente possíveis contra acidentes e doenças ocupacionais;
 - Providenciar formação e assegurar que os trabalhadores são formados em matéria de higiene e segurança;
 - Implementar um sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional razoável¹⁾.
- **Proteção ambiental**
 - Agir de acordo com padrões obrigatórios por lei e internacionalmente reconhecidos em matéria de proteção ambiental;
 - Minimizar a poluição ambiental e fazer melhorias contínuas em matéria de proteção ambiental;
 - Implementar ou utilizar um sistema de gestão ambiental razoável¹⁾.
- **Cadeia de aprovisionamento**
 - Empregar esforços razoáveis para promover o cumprimento deste Código de Conduta pelos seus fornecedores;
 - Cumprir com os princípios de não discriminação em matéria de seleção e tratamento de fornecedores.
- **Minerais provenientes de zonas de conflito**
 - Empregar esforços razoáveis para evitar que nos seus produtos sejam utilizadas matérias-primas que diretamente ou indiretamente financiem grupos armados que violam direitos humanos.

¹⁾ Para mais informação ver www.siemens.com/procurement/cr/code-of-conduct